UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Estudo Técnico Preliminar 112/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23091.011976/2026-24

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade de tronco SIP) e de telefonia móvel pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo planos de voz e dados e, quando aplicável, comodato de aparelhos celulares, para atendimento das unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Agrupamento dos itens: a contratação está organizada em 2 (dois) lotes, sendo o Lote 1 referente aos serviços de telefonia fixa e o Lote 2 referente aos serviços de telefonia móvel pessoal, conforme detalhado na Seção 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Vigência estimada do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização institucional

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é uma instituição federal de ensino superior organizada em estrutura multicampi, com unidades situadas nos municípios de Mossoró (sede), Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte, além de outras unidades acadêmicas e administrativas. A operação regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa depende de infraestrutura de comunicação telefônica fixa e móvel que assegure a interligação entre os campi, a comunicação com a comunidade acadêmica, discentes, fornecedores, órgãos públicos e a sociedade em geral.

Atualmente, a comunicação telefônica institucional é viabilizada por dois contratos distintos: (i) os serviços de telefonia fixa (STFC) são prestados pela empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., cujo contrato tem vigência prevista para se encerrar em 12/02/2027; e (ii) os serviços de telefonia móvel (SMP) são prestados pela empresa TIM S.A., cujo contrato tem vigência prevista para se encerrar em 08/01/2027. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção de comunicações essenciais às atividades administrativas e acadêmicas da Instituição, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.2. Descrição da necessidade por lote

2.2.1. Lote 1 – Telefonia Fixa (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC)

A necessidade relativa ao Lote 1 consiste na contratação de Serviço de Telefonia Fixa, na modalidade de tronco SIP (Session Initiation Protocol), compatível com a central telefônica IP/Soft-switch (PABX-IP) já existente na UFERSA, contemplando os seguintes componentes: a) assinatura de tronco SIP com 30 (trinta) canais de comunicação simultâneos, contratada em regime de assinatura anual, permitindo o tráfego concorrente de chamadas de entrada e saída entre a rede da UFERSA e a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC); b) numeração própria - DDR (Discagem Direta a Ramal), em faixas de 50 números telefônicos, possibilitando a

atribuição de numeração individual a ramais, setores e servidores, sem necessidade de atendimento por telefonista para encaminhamento de ligações; e c) tráfego de chamadas originadas pela UFERSA com destino a terminais fixos locais, a terminais móveis (Fixo-Móvel), a terminais fixos e móveis em DDD (longa distância nacional) e chamadas internacionais (DDI).

A manutenção, operação e configuração da central telefônica IP/Soft-switch (PABX-IP) de propriedade da UFERSA não constituem objeto da presente contratação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Instituição, cabendo à CONTRATADA, no âmbito do Lote 1, exclusivamente a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de tronco SIP, com a interconexão necessária entre a referida central e a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC).

2.2.2. Lote 2 – Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP)

A necessidade relativa ao Lote 2 consiste na contratação de planos de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com voz nacional (local e de longa distância, para qualquer operadora) ilimitada, com e sem franquia de dados móveis (internet 3G/4G/5G) de 30 GB e 50 GB, conforme o perfil de uso de cada usuário, destinados a: a) linhas móveis corporativas sem franquia de dados, para uso em aparelhos de propriedade da UFERSA ou de servidores/setores que já possuam aparelho compatível (plano de voz ilimitada, sem comodato de aparelho); b) linhas móveis corporativas com franquia de dados de 30 GB, para uso em aparelho próprio (plano de voz e dados, sem comodato de aparelho); c) linhas móveis corporativas com franquia de dados de 30 GB, associadas ao fornecimento, em regime de comodato e sem custo adicional, de aparelho celular smartphone padrão, para os usuários que não disponham de equipamento próprio compatível; e d) linhas móveis corporativas com franquia de dados de 50 GB, associadas ao fornecimento, em regime de comodato, de aparelho celular smartphone de especificação superior, destinadas a usuários com necessidade de maior capacidade de processamento, câmera, armazenamento ou demais recursos, em razão das atividades desempenhadas (ex.: direção, comunicação institucional, captação de imagens em campo).

Os quantitativos detalhados de cada um dos itens acima referidos, agrupados em conformidade com a planilha de quantitativos do Termo de Referência, encontram-se descritos na Seção 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que também especifica a proporção entre planos com e sem comodato de equipamento.

2.3. Fundamentação legal

A presente contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XV (serviço de natureza continuada), no art. 18 (fase de planejamento e elaboração do ETP), no art. 23 (pesquisa de preços) e no art. 40, § 1º (parcelamento em lotes), todos da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços) e, no que for aplicável, na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022 (processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação). Aplica-se ainda, no que couber, a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especialmente o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 777/2025. Quanto à proteção dos dados pessoais e institucionais tratados por meio dos serviços e dos equipamentos contratados, observam-se a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em especial os arts. 6º, incisos VII e VIII, e 46, e a Norma Complementar nº 12/IN01/DSIC/GSIPR, que dispõe sobre o uso de dispositivos móveis nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A presente contratação será formalizada por contrato de prestação de serviços de natureza continuada (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), cuja vigência poderá alcançar até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da referida Lei. As quantidades estimadas na Seção 7 (coluna “Qtd. Total (A x 36)”) refletem a projeção de consumo para todo o período contratual de 36 (trinta e seis) meses.

2.4. Justificativa e memória de cálculo dos quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para o Lote 1 e para o Lote 2, detalhados na Seção 7, foram definidos com base no histórico de consumo dos serviços de telefonia fixa e móvel da UFERSA nos últimos 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança para absorver eventuais variações de demanda decorrentes da expansão das atividades

acadêmicas e administrativas da Instituição, criação de novas unidades ou setores e crescimento do quadro de servidores e linhas corporativas.

Para o Lote 1, a quantidade de canais de tronco SIP e de faixas de numeração DDR foi estimada considerando o quantitativo de ramais atualmente em operação, acrescido de previsão de expansão. As quantidades de chamadas (Fixo-Local, Fixo-Móvel, DDD-Fixo e DDD-Móvel) e DDI foram estimadas com base na média mensal de consumo verificada no contrato vigente, multiplicada pelo prazo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhado na coluna “Qtd. Total” da tabela da Seção 7. Ressalva-se que o item 1 do Lote 1 (assinatura de tronco SIP) é contratado em regime de assinatura anual, sendo a “Quantidade Total” referente ao número de renovações anuais ao longo da vigência contratual (3 renovações em 36 meses), e não ao produto simples da quantidade mensal pelo prazo contratual.

Para o Lote 2, a quantidade de linhas (com e sem comodato) foi estimada considerando o número de servidores, setores e veículos/equipamentos institucionais com necessidade de linha móvel corporativa, conforme levantamento junto às unidades da UFERSA, observando a proporcionalidade entre os planos sem comodato (usuários com aparelho próprio) e os planos com comodato de aparelho celular padrão ou superior (usuários sem equipamento compatível ou com necessidade de equipamento específico para a função). Os quantitativos constantes da Seção 7 representam estimativas máximas para fins de licitação, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo ao seu efetivo consumo integral, sendo a contratação remunerada com base na demanda efetivamente utilizada (sob demanda), exceto quanto às parcelas fixas (assinatura anual de tronco SIP, faixas DDR e planos de linhas móveis ativas), que serão remuneradas conforme a quantidade efetivamente contratada/ativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUTIC - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação	André Viana Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa e de telefonia móvel pessoal (SMP), organizados em 2 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir.

4.1. Lote 1 – Telefonia Fixa: contratação de serviço de tronco SIP de 30 canais simultâneos, contratado em regime de assinatura anual, com numeração própria por meio de DDR (Discagem Direta a Ramal), e franquias/planos de chamadas para destinos locais, longa distância nacional (LDN/DDD), longa distância internacional (LDI/DDI) e para terminais móveis (fixo-móvel), conforme quantitativos da Seção 7.

4.2. Lote 2 – Telefonia Móvel: contratação de planos de serviço móvel pessoal (SMP) com voz nacional ilimitada, com e sem franquia de dados (30 GB e 50 GB), distribuídos entre linhas sem comodato de aparelho e linhas com comodato de aparelho celular padrão ou de especificação superior, conforme quantitativos da Seção 7.

4.3. Os bens (aparelhos celulares) eventualmente fornecidos em regime de comodato deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e estar em linha de fabricação/comercialização regular no mercado nacional na data da entrega. As especificações técnicas mínimas exigidas para cada categoria de equipamento (aparelho celular padrão e aparelho celular de especificação superior) constam do quadro de especificações técnicas dos equipamentos em comodato, no item 6.1. A CONTRATADA deverá substituir, sem custo adicional para a UFERSA, qualquer equipamento que apresente defeito, mau funcionamento ou desgaste excessivo durante a vigência contratual, no prazo estabelecido no item 6.1 (rotinas de manutenção e substituição).

4.4. A prestação dos serviços possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência contratual estimada em 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da referida Lei.

4.5. Sustentabilidade: em atenção às diretrizes previstas no art. 11, parágrafo único, e no art. 45 da Lei nº 14.133 /2021, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, deverão ser observados, no mínimo, os critérios estabelecidos nos subitens 4.5.1 a 4.5.4.

4.5.1. Pilhas, baterias e logística reversa: as pilhas e baterias substituídas nos equipamentos fornecidos em comodato (Lote 2) deverão observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada (logística reversa) das baterias e pilhas inservíveis decorrentes da execução contratual, sem custo para a UFERSA.

4.5.2. Eficiência energética e descarte de equipamentos: os aparelhos celulares fornecidos em comodato deverão, preferencialmente, possuir certificação de eficiência energética ou selo equivalente, e, ao final de sua vida útil ou no encerramento do contrato, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, que dará a destinação final ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.3. Redução do consumo de papel: sempre que tecnicamente possível, faturas, relatórios de consumo, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, reduzindo a impressão de documentos em papel.

4.5.4. Embalagens: as embalagens dos equipamentos fornecidos em comodato deverão ser preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, devendo a CONTRATADA, quando solicitado, recolher as embalagens não utilizáveis para destinação adequada.

4.6. Indicação de marca, modelo ou características específicas: nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida marca específica para os equipamentos fornecidos em regime de comodato (Lote 2), sendo admitida a indicação de modelo de referência exclusivamente para fins de definição do padrão mínimo de especificações técnicas, facultando-se à CONTRATADA o fornecimento de equipamento de outra marca/modelo que atenda ou supere as especificações mínimas estabelecidas no item 6.1.

4.7. Vedação de exigências restritivas e amostra: é vedada a exigência de marca exclusiva ou de especificação técnica que, sem justificativa técnica, restrinja a competitividade do certame. A UFERSA poderá, a seu critério e sem caráter eliminatório na fase de habilitação, solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) modelo(s) de aparelho celular padrão e aparelho celular superior ofertados, para verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas. A amostra deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e será analisada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência item a item das especificações constantes do Quadro 1. Será reprovada a amostra que deixar de atender a qualquer das especificações mínimas exigidas, hipótese em que a licitante poderá ser desclassificada e convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.8. Participação em consórcio: considerando a natureza do objeto, prestado por operadoras de telecomunicações devidamente outorgadas pela ANATEL, e a inexistência de complexidade técnica, econômica ou operacional que justifique a soma de capacidades de mais de uma empresa, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do serviço, prestado diretamente por operadoras de telecomunicações devidamente outorgadas pela ANATEL, cuja outorga é pessoal e intransferível, sendo vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, a terceiros.

4.10. Garantia da contratação: poderá ser exigida, a critério da Administração e conforme definido em edital e contrato, a prestação de garantia pela CONTRATADA, na modalidade e no percentual estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive eventuais multas aplicadas e a reparação de danos ao patrimônio da UFERSA, tal como a não devolução de equipamentos fornecidos em comodato ao final do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas de mercado disponíveis para a prestação dos serviços de telefonia fixa e móvel, considerando aspectos técnicos, econômicos e de gestão contratual.

Lote 1 (Telefonia Fixa): no mercado de telecomunicações, a prestação do Serviço de Telefonia Fixa é realizada por operadoras outorgadas pela ANATEL, sendo viável a contratação via tronco SIP, que permite a integração com centrais telefônicas IP (PABX-IP) já existentes ou a serem adquiridas/atualizadas pela UFERSA, com vantagens em relação à telefonia tradicional (linhas analógicas/E1), tais como redução de custos com infraestrutura física, escalabilidade de canais conforme a demanda e maior flexibilidade na gestão da numeração (DDR).

Lote 2 (Telefonia Móvel): o mercado de SMP é atendido por operadoras de grande porte (ex.: Vivo, Claro, TIM, dentre outras), que oferecem planos corporativos com franquias de voz e dados, havendo a possibilidade de fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, sem necessidade de aquisição direta de bens permanentes pela Administração, o que reduz custos de patrimônio, manutenção e obsolescência tecnológica.

Como referência, foram consultados estudos técnicos preliminares de outras instituições federais de ensino que realizaram contratações semelhantes, a exemplo do ETP de contratação de serviços de telefonia do Instituto Federal Goiano (telefonia fixa via tronco SIP), do ETP de contratação centralizada de telefonia móvel (Sistema de Registro de Preços) conduzido para órgãos da Administração Pública Federal, e do ETP de telefonia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Foi também realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para verificação de preços referenciais e de soluções adotadas por órgãos congêneres.

Diante do exposto, concluiu-se pela contratação de serviços de telefonia fixa e móvel (Lotes 1 e 2), e não pela aquisição de bens permanentes (centrais telefônicas e aparelhos celulares), tendo em vista: (i) a constante evolução tecnológica do setor de telecomunicações; (ii) a inclusão de manutenção, suporte técnico e garantia nos contratos de serviço; (iii) a possibilidade de ajuste dos quantitativos contratados conforme a necessidade da Administração; e (iv) a natureza continuada do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços de telefonia fixa (Lote 1) e de telefonia móvel pessoal (Lote 2), de forma integrada às necessidades de comunicação da UFERSA.

No Lote 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar tronco SIP com numeração própria (DDR), interligado à central telefônica IP (PABX-IP) da UFERSA, viabilizando chamadas de entrada e saída para destinos locais, DDD, DDI e fixo-móvel, conforme planos e franquias detalhados na Seção 7.

No Lote 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar linhas de telefonia móvel pessoal (SMP) com plano de voz nacional ilimitado e franquias de dados, podendo incluir, conforme o caso, o fornecimento em regime de comodato de aparelho celular padrão ou de especificação superior, observados os quantitativos e especificações da Seção 7.

O ciclo de vida dos aparelhos fornecidos em regime de comodato (Lote 2) compreende a entrega e a inscrição do equipamento na solução de gerenciamento, o uso institucional, a substituição por defeito ou por troca de usuário, as ocorrências de perda, furto ou roubo e a devolução ao término do contrato, etapas em que devem ser assegurados o controle do equipamento e a proteção dos dados institucionais nele armazenados, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que a UFERSA não dispõe, atualmente, de solução própria de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). Foram avaliadas três alternativas: a) manter apenas o controle cadastral dos aparelhos, sem gestão centralizada, descartada por deixar os equipamentos institucionais sem qualquer meio de bloqueio, localização ou apagamento remotos; b) contratar ou adquirir separadamente solução de gerenciamento, descartada por exigir contrato adicional para quantitativo reduzido de dispositivos e por dispersar a responsabilidade entre o fornecedor da solução e a operadora que fornece, inscreve e substitui os aparelhos; e c) incluir o serviço de gerenciamento no preço das linhas com comodato, alternativa adotada por concentrar na mesma CONTRATADA a responsabilidade pelo aparelho, pela linha e por sua gestão, na forma do item 6.1.9.

Os requisitos detalhados da contratação, aplicáveis a ambos os lotes, encontram-se descritos no item 6.1 a seguir.

6.1. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios gerais de sustentabilidade indicados no item 4.5, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas de redução do consumo de papel (faturamento e relatórios eletrônicos em meio digital) e de logística reversa de aparelhos, baterias e demais equipamentos eletrônicos substituídos ou devolvidos ao final do contrato (Lote 2), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia para a formulação da proposta, tendo em vista que os serviços de telefonia fixa e móvel independem das condições específicas das instalações físicas da UFERSA, sendo suficientes as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Instalação de equipamentos / posto de trabalho

Não é imprescindível a instalação de escritório, almoxarifado ou posto de trabalho nas dependências da UFERSA. Caso a solução técnica adotada pela CONTRATADA exija a instalação de equipamentos de tronco SIP (gateways, racks) nas dependências da Reitoria ou dos campi, tal instalação deverá ser previamente agendada e executada sem custos adicionais para a Administração, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.

Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, iniciando a prestação dos serviços do Lote 1 (telefonia fixa) em até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato/ordem

de serviço, e a ativação das linhas do Lote 2 (telefonia móvel), incluindo a entrega dos equipamentos em comodato, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal da CONTRATANTE, observado o cronograma de implantação a ser apresentado e aprovado pela fiscalização do contrato.

6.1.2. Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica de todos os números telefônicos atualmente utilizados pela UFERSA (numeração DDR), sem interrupção dos serviços e sem custo para a UFERSA, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação da ANATEL.

6.1.3. Para o Lote 2, a ativação, o bloqueio, o desbloqueio e o cancelamento de linhas, a alteração de planos, a habilitação/desabilitação de roaming nacional e internacional e o bloqueio de chamadas e SMS de valor adicionado (serviços tarifados, ex.: prefixos 0300/0500/0900) deverão ser realizados por meio de canal eletrônico (portal de gestão/aplicativo) disponibilizado pela CONTRATADA, com prazo de atendimento não superior a 24 horas úteis, permitindo o acompanhamento, em tempo real ou próximo, do consumo de cada linha pelo gestor do contrato.

6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (telefone 0800 e/ou e-mail e/ou portal eletrônico), em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados técnicos relativos a falhas, indisponibilidades e demais ocorrências, observados os níveis mínimos de serviço definidos no item 6.1.5.

6.1.5. Acordo de Níveis de Serviço (SLA): a CONTRATADA deverá assegurar, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho, sob pena das sanções e glosas a serem definidas em contrato: a) disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o serviço de tronco SIP (Lote 1) e 99% para as linhas móveis ativas (Lote 2); b) prazo máximo de 4 (quatro) horas para solução de chamados classificados como prioridade crítica (indisponibilidade total do serviço); c) prazo máximo de 12 (doze) horas para solução de chamados classificados como prioridade alta (indisponibilidade parcial ou degradação relevante); d) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento a solicitações classificadas como prioridade normal (alterações cadastrais, de plano, bloqueios e desbloqueios). O descumprimento reiterado dos níveis de serviço sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.1.6. Gestão de faturamento e consumo: a fatura mensal deverá detalhar, por lote e por item, os valores referentes às parcelas fixas (assinaturas de tronco SIP, faixas DDR e planos de linhas móveis ativas) e às parcelas variáveis (consumo de minutos e franquia de dados excedente, quando aplicável), de modo a permitir a conferência pela fiscalização do contrato. Eventuais excedentes de franquia de dados (Lote 2) deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE ou cobrados conforme tabela de preços unitários registrada em contrato, sendo vedada a cobrança de excedentes não autorizados sem prévia comunicação ao gestor do contrato. Como regra geral, deverão permanecer bloqueadas, salvo expressa autorização da CONTRATANTE para linhas ou ramais específicos, chamadas para serviços de valor adicionado (prefixos 0300, 0500, 0900 e correlatos) e roaming internacional.

6.1.7. Alterações de quantitativos: eventuais acréscimos ou suprimentos de quantidades (novas linhas, faixas DDR, canais de tronco SIP, planos com ou sem comodato) poderão ser formalizados por meio de termo aditivo, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições e os preços unitários registrados em contrato.

6.1.8. Procedimentos de transição contratual: nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá: a) prestar apoio técnico à portabilidade dos números telefônicos (Lote 1) e das linhas móveis (Lote 2) para a nova prestadora, sem interrupção dos serviços; b) fornecer relatório consolidado de consumo, configuração de ramais/linhas, faixas DDR e demais informações necessárias à continuidade dos serviços; c) providenciar a devolução ou recolhimento, conforme o caso, dos equipamentos fornecidos em comodato (Lote 2) que não forem objeto de portabilidade/transição; e d) manter a prestação dos serviços em pleno funcionamento até a efetiva transição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.1.9. Solução de gerenciamento de dispositivos móveis: para as linhas com comodato de aparelho (itens 3 e 4 do Lote 2), a CONTRATADA deverá disponibilizar, como parte integrante do serviço e composta no preço unitário

de cada linha, solução de gerenciamento dos aparelhos e das linhas contratados, que permita, no mínimo: a) manter inventário atualizado dos dispositivos e das linhas, com identificação única do aparelho (IMEI ou número de série), linha associada e unidade responsável; b) localizar, bloquear e apagar remotamente os dados do dispositivo em caso de perda, furto, roubo ou desligamento do usuário, com registro da operação; c) aplicar configurações e restrições por grupo ou perfil de usuário, de forma centralizada e remota; d) distribuir, atualizar e remover aplicativos institucionais remotamente; e e) disponibilizar console web, com perfis de acesso por unidade e relatórios exportáveis em formato aberto. A solução deverá ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo, vedada a indicação de marca e a dependência de tecnologia proprietária ou de determinado fabricante, e incidirá exclusivamente sobre o dispositivo, a linha e o dado institucional, não alcançando conteúdo pessoal do usuário. A inscrição dos aparelhos na solução será realizada pela CONTRATADA previamente à entrega. O bloqueio padrão de roaming internacional e de serviços de valor adicionado e o acompanhamento do consumo por linha observam o disposto nos itens 6.1.3 e 6.1.6.

6.1.10. Apagamento seguro dos dados institucionais: antes da retirada de qualquer aparelho fornecido em regime de comodato, seja por substituição, defeito, troca de usuário, devolução ou encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o apagamento seguro dos dados institucionais nele armazenados, apresentando à fiscalização do contrato comprovação da operação, da qual constem a identificação do aparelho (IMEI ou número de série), a data e o responsável pela execução.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços remotos (telefonia móvel do Lote 2 e tronco SIP do Lote 1) não exigem presença física da CONTRATADA nas dependências da UFERSA. Quando houver necessidade de atendimento presencial (ex.: entrega/substituição de equipamentos em comodato, suporte técnico à interconexão do tronco SIP), os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em situações de urgência relacionadas à continuidade do serviço, que deverão ser atendidas a qualquer tempo, conforme níveis de serviço do item 6.1.5: a) Reitoria – Av. Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59625-900, Mossoró/RN; b) Campus Mossoró - Av. Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59625-900; c) Campus Angicos – Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Bairro Alto da Alegria, CEP: 59515-000; d) Campus Caraúbas – BR 233, km 01, Sítio Esperança II, zona rural, Caraúbas - RN, CEP: 59780-000; e e) Campus Pau dos Ferros – BR-226, KM 405, Bairro São Geraldo, CEP: 59900-000;

O recebimento de equipamentos em comodato (Lote 2), bem como a eventual substituição ou retirada de equipamentos defeituosos, poderá ser realizado mediante entrega da CONTRATADA no endereço indicado pela CONTRATANTE (modalidade porta a porta) ou em ponto de atendimento da CONTRATADA, a critério da Administração, sem custo adicional, observado o prazo estabelecido no item 6.1.5.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas: a) emissão de fatura mensal detalhada por lote, item, linha /ramal e centro de custo (quando aplicável); b) disponibilização de relatórios de consumo (minutos, dados, chamadas e SMS, quando aplicável), discriminados por linha/ramal; c) reunião de acompanhamento entre a CONTRATADA e a fiscalização do contrato, sempre que necessário, para avaliação dos indicadores de desempenho (SLA) e tratativas de melhoria; d) atualização cadastral de usuários, linhas e ramais, mediante solicitação da CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis; e) monitoramento proativo da disponibilidade dos serviços, com comunicação à CONTRATANTE em caso de degradação ou indisponibilidade identificada pela própria CONTRATADA; f) atendimento aos chamados técnicos nos prazos estabelecidos no item 6.1.5; g) controle de inventário dos equipamentos fornecidos em comodato (Lote 2), com identificação individual (IMEI /número de série) vinculada à linha e ao usuário responsável; e h) emissão de relatório de encerramento de ciclo de vida dos equipamentos substituídos, incluindo a comprovação da destinação ambientalmente adequada, conforme item 4.5.

Materiais a serem disponibilizados

Para os itens do Lote 2 que preveem comodato (Seção 7), a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, os equipamentos descritos no Quadro 1 (Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos em Comodato), observadas as quantidades estimadas na Seção 7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL, acompanhados de cabo de dados/carregador e demais acessórios originais ou compatíveis, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento não imputável ao usuário, no prazo estabelecido no item 6.1.5.

Quadro 1 – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos em Comodato

Especificação	**Aparelho Celular Padrão**	**Aparelho Celular Superior**
Processador	Octa-Core (8 núcleos), arquitetura 64 bits, clock mínimo de 2,0 GHz	Octa-Core (8 núcleos), alta performance, clock mínimo de 2,4 GHz
Sistema operacional	Android 15 ou superior, instalado de fábrica em português (PT-BR), com garantia de atualizações de segurança por, no mínimo, 3 anos, e compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) de mercado, com suporte ao gerenciamento corporativo nativo do sistema operacional (Android Enterprise) e à inscrição automatizada dos aparelhos	Android 15 ou superior, instalado de fábrica em português (PT-BR), com garantia de atualizações de segurança por, no mínimo, 3 anos, e compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) de mercado, com suporte ao gerenciamento corporativo nativo do sistema operacional (Android Enterprise) e à inscrição automatizada dos aparelhos
Tela	mín. 6,6", IPS LCD ou Super AMOLED, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 90 Hz, com certificação de resistência a poeira e respingos (mín. IP54)	mín. 6,5", Super AMOLED ou OLED, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização de 120 Hz, com proteção contra riscos (tipo Gorilla Glass ou equivalente)
Memória RAM	mín. 4 GB (recomendável 6 GB)	mín. 8 GB
Armazenamento interno	mín. 128 GB, com suporte a expansão via cartão MicroSD de até 1 TB	mín. 256 GB
Câmera traseira	sistema duplo ou triplo de câmeras, lente principal mín. 50 MP com Estabilização Óptica de Imagem (OIS), foco automático e flash LED, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p) a 30 fps	Sistema duplo, triplo ou quádruplo, lente principal mín. 50 MP com Estabilização Óptica de Imagem (OIS), com gravação de vídeo em 4K a, no mínimo, 30 fps
Câmera frontal	mín. 8 MP, para videochamadas institucionais	mín. 32 MP, para videoconferências em alta definição

Conectividade de rede móvel	2G, 3G, 4G e 5G NSA/SA (padrão brasileiro), homologado pela ANATEL	5G, com suporte a Dual Chip e eSIM, homologado pela ANATEL
Conectividade adicional	Wi-Fi dual-band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.3 ou superior e NFC	Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.3 ou superior, GPS e NFC ativa
Bateria	mín. 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido (mín. 25 W)	mín. 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido (mín. 25 W)
Segurança / Resistência	Leitor de impressão digital (biometria) integrado e suporte a reconhecimento facial	Biometria, reconhecimento facial e certificação mínima IP67 ou IP68 (resistência a poeira e imersão temporária em água)
Interfaces / Portas	USB Tipo-C (carga e dados) e saída para fone de ouvido P2 (3,5 mm)	USB Tipo-C
Acessórios inclusos	Cabo USB Tipo-C, carregador de tomada compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136), capa protetora de silicone e película de proteção de tela	Carregador de tomada bivolt compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136), cabo de dados/carga USB Tipo-C e chave extratora de chip
Garantia do fabricante	mín. 12 meses	mín. 12 meses

As especificações constantes do Quadro 1 representam parâmetros mínimos de referência, podendo a CONTRATADA fornecer equipamentos com especificações iguais ou superiores, observada a equivalência técnica e a manutenção do padrão de qualidade exigido.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da UFERSA tem como base as quantidades estimadas constantes da Seção 7 deste Estudo Técnico Preliminar, as quais consideram: a) o quantitativo atual de ramais, linhas e tráfego de chamadas da instituição; b) a previsão de continuidade das atividades administrativas e acadêmicas nos 4 (quatro) campi; e c) a necessidade de comodato de aparelhos celulares para servidores em atividades externas.

Preposto

A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, aceito pela UFERSA, para representá-la na execução do contrato, com poderes para resolução de questões relacionadas ao objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início da vigência contratual.

Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar Outorga de Autorização/Concessão vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Lote 1 – e/ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP) – Lote 2 –, conforme o lote ao qual concorrer, mediante apresentação de Termo de Autorização ou documento equivalente emitido pela ANATEL, em plena vigência na data da licitação. Adicionalmente, para o Lote 2, a licitante deverá declarar e, se solicitado, comprovar a existência

de cobertura de rede móvel (4G, no mínimo) nos municípios onde estão localizados os campi da UFERSA (Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros), mediante mapa de cobertura próprio ou da ANATEL.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de contrato compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Para o Lote 1, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviço de tronco SIP com, no mínimo, 15 (quinze) canais simultâneos, equivalentes a, no mínimo, 50% dos 30 (trinta) canais licitados. Para o Lote 2, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) linhas móveis ativas, equivalentes a, no mínimo, 50% das 150 (cento e cinquenta) linhas licitadas, admitido o somatório de atestados de diferentes contratos para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, observado o limite de até 3 atestados.

Qualificação Técnico-Profissional

Não se aplica exigência de qualificação técnico-profissional específica para a presente contratação, tendo em vista a natureza dos serviços (telefonia fixa e móvel prestados por operadoras outorgadas pela ANATEL), que não demandam a designação de profissional(is) com habilitação específica para a execução contratual.

Matriz de Riscos

A matriz de riscos a seguir identifica os principais riscos inerentes à execução contratual, sua probabilidade de ocorrência, impacto, ações de mitigação e o responsável pela sua gestão, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133 /2021.

Nº	**Risco**	**Categoria**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ação de Mitigação**
1	Atraso na disponibilização de informações necessárias à ativação dos serviços (numeração a portar, dados cadastrais dos usuários)	Contratante	Média	Médio	Designar servidor responsável pelo fornecimento tempestivo das informações à CONTRATADA
2	Indisponibilidade de infraestrutura de rede local (link de internet/dados) compatível com o tráfego VoIP do Lote 1	Contratante	Baixa	Alto	Manter contrato de link de internet dimensionado e monitorado, com redundância quando possível
3	Atraso no pagamento das faturas dentro do prazo contratual	Contratante	Baixa	Médio	Programação orçamentária e financeira prévia para os

					pagamentos mensais
4	Descontinuidade ou degradação da qualidade dos serviços de telefonia fixa e/ou móvel	Contratada	Média	Alto	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) com glosas e sanções contratuais, conforme item 6.1.5
5	Atraso na ativação de linhas, portabilidade numérica ou substituição de equipamentos em comodato	Contratada	Média	Médio	Cronograma de implantação e prazos contratuais, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
6	Indisponibilidade de cobertura de rede móvel em determinadas localidades dos campi	Contratada	Média	Médio	Exigência de cobertura mínima na fase de habilitação e possibilidade de rescisão por descumprimento contratual
7	Defeitos nos aparelhos celulares fornecidos em comodato	Contratada	Média	Baixo	Substituição obrigatória no prazo do item 6.1.5, sem custo para a CONTRATANTE
8	Eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a infraestrutura de telecomunicações (ex.: rompimento de cabos, desastres naturais)	Compartilhado	Baixa	Alto	Planos de contingência e comunicação imediata entre as partes
9	Alterações na legislação /regulamentação	Compartilhado	Baixa	Médio	Repactuação /revisão contratual

	da ANATEL que impactem as condições de prestação dos serviços				conforme legislação aplicável
10	Variações de mercado que afetem significativamente os preços dos serviços de telecomunicações	Compartilhado	Baixa	Médio	Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021
11	Perda, furto ou roubo de aparelho fornecido em comodato, com risco de exposição de dados institucionais nele armazenados	Compartilhado	Média	Alto	Comunicação imediata à CONTRATADA e ao gestor do contrato; bloqueio, localização e apagamento remotos por meio da solução de gerenciamento do item 6.1.9
12	Retirada, substituição ou devolução de aparelho sem o apagamento dos dados institucionais nele armazenados	Contratada	Média	Alto	Apagamento seguro obrigatório, com comprovação à fiscalização, antes da retirada do aparelho, conforme item 6.1.10
13	Indisponibilidade ou falha da solução de gerenciamento de dispositivos móveis	Contratada	Baixa	Médio	Aplicação dos níveis mínimos de serviço do item 6.1.5 à solução de gerenciamento, com glosas e sanções contratuais

A matriz de riscos acima é meramente indicativa, podendo ser revista e detalhada no edital e no instrumento contratual, observada a alocação de riscos mais adequada à natureza do objeto, nos termos da metodologia de gerenciamento de riscos da UFERSA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel pela UFERSA e na projeção de necessidades para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, conforme as tabelas a seguir (Lote 1 – Telefonia Fixa e Lote 2 – Telefonia Móvel). A coluna “Qtd. Mensal (A)” representa o consumo médio mensal estimado, e a coluna “Qtd. Total (A x 36)” representa o quantitativo total estimado para todo o período contratual, ressalvado o item 1 do Lote 1 (assinatura anual de tronco SIP), cuja quantidade total corresponde ao número de renovações anuais ao longo dos 36 meses (3 renovações), e não ao produto da quantidade mensal por 36.

Os códigos CATMAT/CATSER de cada item, bem como eventuais ajustes de especificação técnica, deverão ser confirmados e detalhados no Termo de Referência.

Lote 1 – Telefonia Fixa

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Mensal (A)	Qtd. Total (A x 36)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Assinatura de Tronco SIP de 30 canais de comunicação, com faixa de números telefônicos (DDR) - assinatura anual	ANUAL	1 (assinatura ativa)	3 (renovações em 36 meses)	949,00	2.847,00
2	Faixa de 50 números telefônicos (DDR)	MENSAL	10	360	50,00	18.000,00
3	Ligação Fixo-Local	MINUTOS MENSAIS	4.800	172.800	0,10	17.280,00
4	Ligação Fixo-Móvel	MINUTOS MENSAIS	600	21.600	0,60	12.960,00
5	Ligação DDD-Fixo	MINUTOS MENSAIS	350	12.600	0,5050	6.363,00
						41.904,00

6	Ligação DDD-Móvel	MINUTOS MENSAIS	1.200	43.200	0,97	
7	Ligação DDI	MINUTOS MENSAIS	50	1.800	1,30	2.340,00

Lote 2 – Telefonia Móvel

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Mensal (A)	Qtd. Total (A x 36)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
PLANOS SEM COMODATO DE APARELHO						
1	Plano de Voz Nacional - Ligações Ilimitadas Nacionais	UNIDADE	20	720	38,70	27.864,00
2	Plano de Voz Nacional Ilimitado e Dados 30 GB - Acesso a Internet	UNIDADE	50	1.800	55,90	100.620,00
PLANOS COM COMODATO DE APARELHO	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**	**PLANOS COM COMODATO DE APARELHO**
3	Plano de Voz Ilimitado e Dados 30 GB - Acesso a Internet - com comodato de aparelho celular padrão	UNIDADE	75	2.700	138,00	372.600,00
4	Plano de Voz Ilimitado e Dados 50 GB - Acesso a Internet - com comodato de	UNIDADE	5	180	648,00	116.640,00

	aparelho celular de especificação superior					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 719.418,00

A estimativa de valor para a presente contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando, preferencialmente: a) preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços; b) tabelas de preços públicas de referência, quando houver; e c) pesquisa direta com fornecedores/operadoras de telecomunicações, com no mínimo 3 (três) preços, observados os critérios do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com prazo de obtenção não superior a 6 (seis) meses em relação à data de divulgação do edital. Os valores unitários resultantes dessa pesquisa foram consolidados, por item, na planilha de preços comparativos da área requisitante e estão refletidos na tabela do item 7.

Para a composição da estimativa de preços, deverão ser observados, na ordem de prioridade prevista no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: I) Painel de Preços do Governo Federal; II) contratações públicas similares de outros entes federativos, em execução ou concluídas nos 12 (doze) meses anteriores à pesquisa; III) mídias e sítios eletrônicos especializados, desde que contenham data e hora de acesso; e IV) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores/operadoras, mediante solicitação formal de cotação. Deverão ser desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers), adotando-se, preferencialmente, a mediana dos preços coletados, nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa.

Quadro 2 – Mapa de fontes da pesquisa de preços (Lotes 1 e 2)

Nº	**Fonte de pesquisa**	**Identificação / Referência**	**Data da consulta**	**Observação**
1	Painel de Preços (Governo Federal)	[PREENCHER – link/contrato de referência]	[PREENCHER]	Itens de telefonia fixa (Lote 1) e móvel (Lote 2)
2	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Pregões/contratos de IFES similares (ex.: UFMS, IF Goiano) – nº [PREENCHER]	[PREENCHER]	Referência de preços praticados em contratações de objeto similar
3	Cotação direta com operadoras de telecomunicações	Ofício/e-mail de solicitação de cotação nº [PREENCHER], enviado a, no mínimo, 3 (três) operadoras	[PREENCHER]	Cotação formal para os itens dos Lotes 1 e 2, conforme planilha da Seção 7

4	ETPs/Termos de Referência de outras instituições federais de ensino	Processos [PREENCHER]	[PREENCHER]	Comparativo de preços unitários por item/serviço

Os valores coletados em cada fonte, a metodologia de tratamento estatístico (mediana) e o mapa comparativo de preços por item dos Lotes 1 e 2 constarão de documento próprio (Mapa de Pesquisa de Preços), a ser anexado a este Estudo Técnico Preliminar, do qual resultarão os valores unitários e totais a serem lançados na tabela do item 7.

Os valores unitários e totais estimados para cada item dos Lotes 1 e 2, resultantes da pesquisa de preços e consolidados pela área requisitante na planilha de preços comparativos, foram inseridos na tabela do item 7 e no respectivo mapa de preços, que integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo. Os preços unitários dos itens 3 e 4 do Lote 2 já contemplam a solução de gerenciamento de dispositivos móveis exigida no item 6.1.9, composta no preço de cada linha, não havendo custo adicional a esse título.

O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores totais estimados dos Lotes 1 e 2, para a vigência de 36 (trinta e seis) meses: Valor estimado do Lote 1 (Telefonia Fixa): R$ 101.694,00; Valor estimado do Lote 2 (Telefonia Móvel): R$ 617.724,00; Valor global estimado: R$ 719.418,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra geral, prevista no art. 40, § 1º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, é o parcelamento do objeto em tantos itens quantos necessários para o seu melhor aproveitamento, sempre que técnica e economicamente viável, sem perda de escala.

No presente caso, optou-se pelo parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes: Lote 1 (Telefonia Fixa) e Lote 2 (Telefonia Móvel), pelos seguintes motivos: a) os serviços possuem natureza técnica distinta (STFC x SMP), ainda que eventualmente prestados pela mesma operadora; b) a divisão em lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos; c) não há prejuízo à economia de escala, pois cada lote possui quantitativo suficiente para atrair o interesse do mercado; e d) a gestão contratual é facilitada, possibilitando o acompanhamento individualizado de indicadores de desempenho para cada tipo de serviço.

Não se optou pelo fracionamento por item dentro de cada lote, tendo em vista que os itens de cada lote são interdependentes e compõem uma solução única de telefonia (fixa ou móvel), devendo ser fornecidos por uma mesma empresa, de forma a garantir a integração técnica, a uniformidade de atendimento e a responsabilização unificada pela prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a presente contratação.

Ressalta-se que a infraestrutura de rede de dados (link de internet) da UFERSA, objeto de contrato(s) próprio(s), deverá ser compatível com o tráfego de voz sobre IP (VoIP) decorrente do Lote 1, conforme indicado no item 6.1 (Matriz de Riscos).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) da UFERSA, vigente para o período 2022-2026, que preveem a manutenção e a modernização da infraestrutura de comunicação institucional.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UFERSA para o exercício de referência, sob o(s) código(s)/identificador(es) de Futura Contratação nº 153033-28/2026, vinculado à classe 141 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada e Telecomunicações, vinculado ao plano consolidado ID 24529265000140-0-000001/2026, em atendimento ao art. 12, inciso VII, e ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios diretos e indiretos esperados com a presente contratação, destacam-se: a) garantia da continuidade dos serviços de telefonia fixa e móvel, essenciais às atividades administrativas e acadêmicas da UFERSA; b) modernização tecnológica, com a adoção de tronco SIP/VoIP em substituição a linhas analógicas, proporcionando maior flexibilidade e redução de custos com infraestrutura física; c) mobilidade e agilidade na comunicação de servidores em atividades externas, por meio das linhas móveis corporativas; d) padronização dos serviços de telefonia entre os campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros e a Reitoria; e) possibilidade de acompanhamento gerencial do consumo de voz e dados por meio de relatórios e portais de gestão fornecidos pela CONTRATADA; e f) potencial redução de custos globais em razão da concorrência entre operadoras e da contratação por lotes.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela UFERSA, previamente ao início da prestação dos serviços: a) verificação e, se necessário, adequação da infraestrutura de rede de dados (link de internet e rede local) para suportar o tráfego de voz sobre IP (VoIP) referente ao Lote 1; b) levantamento e disponibilização à CONTRATADA da relação de números telefônicos a serem portados (Lote 1) e de eventuais linhas móveis a serem migradas (Lote 2); c) designação de fiscal(is) e gestor(es) do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e d) capacitação básica dos servidores responsáveis pela operação do sistema de telefonia (PABX-IP) e do portal de gestão de linhas móveis, quando aplicável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da prestação de serviços de telecomunicações. Ainda assim, deverão ser observados: a) o descarte ambientalmente adequado de aparelhos celulares e baterias substituídos durante a vigência contratual ou devolvidos ao final do Lote 2, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a logística reversa prevista pelos fabricantes/operadoras; e b) a redução do uso de papel, mediante a utilização de faturas e relatórios eletrônicos, conforme item 6.1 (Sustentabilidade).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação declara que a presente contratação é viável, tendo em vista: a) a demonstração da necessidade da contratação (item 2); b) a existência de solução de mercado que atenda à necessidade, conforme levantamento de mercado (item 5); c) a adequação da solução escolhida e dos requisitos da contratação (itens 4 e 6); d) a estimativa de quantidades e de valores compatível com a demanda da UFERSA (itens 7 e 8); e e) a inexistência de óbices legais, técnicos ou orçamentários conhecidos para a sua realização, ressalvados os pontos que deverão ser complementados pela área requisitante antes da aprovação final deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ VIANA PEREIRA
Data: 04/11/2026 10:20:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ VIANA PEREIRA
Equipe de apoio

CARLOS EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:15:00.